



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras

DESPACHO

Tomada de Preço - Edital nº 42/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa (reforço estrutural) de obra de restauração do Museu Histórico Aurélio Dolabella, também conhecido como Solar Teixeira da Costa, no município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro.

Conforme ata da sessão de abertura de propostas ocorrida no dia 24/06/2021, a CPL suspendeu o certame para que a Secretaria de Obras realizasse a análise técnica das propostas. Na ocasião, a CPL solicitou aos licitantes o envio da planilha orçamentária no formato Excel, para o email da cpl@santaluzia.mg.gov.br, visando dar celeridade na análise técnica.

O envio das planilhas orçamentárias no formato Excel foi realizado por todos os licitantes, exceto a empresa MARSOU ENGENHARIA EIRELI e assim encaminhado para análise.

No dia 12/07/2021, recebemos no email da cpl@santaluzia.mg.gov.br, encaminhada pelo servidor e engenheiro Erik Guimarães de Freitas Freudensprung do Setor de Orçamentos da Secretaria de Obras, referente à análise técnica das planilhas do processo licitatório da Tomada de Preço - Edital nº 42/2021, sendo disponibilizada no link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/tomada-de-preco-edital-no-42-2021/>.

Primeiramente Setor de Orçamentos da Secretaria de Obras esclarece que o item 1.2 FAIXA PLOTADA ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE TAPUME apresentou uma inconformidade no cálculo do valor unitário da mão de obra com BDI na planilha apresentada pela Administração. Por ser um item de pouca relevância no montante da obra, não será executado contratualmente.

O Setor prosseguiu a análise de todas as proposta de preços que participaram do certame da TOMADA DE PREÇOS 42/2021, e nessa análise, constatou que empresa A3 ATELIER DA ARTE APLICADA apresentou em sua proposta item com preços unitários acima do valor orçado pela Administração Pública, conforme tabela apresentada no Relatório do Setor de Orçamentos, disponibilizado no link acima.

Conforme o Edital da Tomada De Preços 42/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras

13.15 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

Dessa forma, a empresa A3 ATELIER DA ARTE APLICADA, **será desclassificada** pelo princípio de vinculação ao instrumento convocatório em razão do não cumprimento do item 13.15 do edital, já que apresentou custos unitários superiores aos custos unitários de referência fixado pela Administração.

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtrar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento. (Tribunal Regional Federal 1, AC199934000002288)

Além disso, nesta análise, verificou-se que empresa RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA. apresentou em sua proposta um item com preço unitário considerado inexeqüível: 8.4 - AS BUILT DE PROJETOS EXECUTADOS conforme análise apresentada no Relatório do Setor de Orçamentos.

Assim, o Setor de Orçamentos sugeriu à Comissão Permanente de Licitação que solicite que a empresa que apresente documentos que comprovem a exequibilidade do item, inclusive com suas composições de preços.

A CPL acata a recomendação da equipe técnica para esclarecimentos complementares quanto ao item citado no Relatório em anexo, visando aferir a exequibilidade da proposta com a apuração dos preços ofertados em confronto com os praticados no mercado.

Conforme o Edital da Tomada De Preços 42/2021:

13.17.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17.3 Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras


Por fim, a CPL solicita que a empresa RESTAURE CONSTRUTORA LTDA. comprove por meio de documentação a viabilidade do preço ofertado que apresenta desconto superior a 30% (trinta por cento), apresentando inclusive a composição de preços do item citado no Relatório, no prazo de 3 dias úteis (**até o dia 16/07/2021**), conforme sinalizado no Edital, sob pena de desclassificação o não envio da documentação.

Finalizada a fase de diligências, a CPL convalidará a ordem classificatória e dará seguimento ao certame com a publicação da abertura do prazo recursal.

Santa Luzia, 13 de julho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Silvia Ângela da Conceição




Fabiana Maria de Paiva da Silva

Karin Graciele Rogério Silva



Bruna Gabriela Guimarães Lima



Gislene Vilaça Alvim Paes Leme



Sarah Rebeca Marciano dos Santos



Voniléia Pereira Santos